

PORTARIA Nº 1.282 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Outorga a FLB AGROPECUÁRIA LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no rio Pindaíba

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3230/2023, de 12 de dezembro de 2023, do processo SIGA Nº 2570/2023.

RESOLVE:

Art. Outorgar a FLB AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 48.790.525/0001-02, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações superficial de água no rio Pindaíba, com a **finalidade de irrigação de 13 áreas, com total de 871,18 ha**, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão e demais culturas, na **Fazenda Santa Cândida**, zona rural do Município de Nova Xavantina/MT, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: TA-5- Baixo Rio das Mortes, com as seguintes características:

I – Captação 1 no rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: 14°42'10,69"S, 51°51'37,44"W; e vazão máxima de captação de 289,80 m³/h (0,0805 m³/s ou 80,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área de 74,95 ha;

II – Captação 2 no rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: 14°42'10,69"S, 51°51'37,44"W; e vazão máxima de captação de 289,80 m³/h (0,0805 m³/s ou 80,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área de 78,83 ha;

III – Captação 3 no rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: 14°42'29,87"S 51°51'49,38"W; e vazão máxima de captação de 1.640,16 m³/h (0,4556 m³/s ou 455,60 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 09 (nove) equipamentos de irrigação (pivô central) com total de 568 ha;

IV – Captação 4 no rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: 14°42'10,69"S 51°51'37,44"W; e vazão máxima de

captação de 289,80 m³/h (0,0805 m³/s ou 80,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área de 74,95 ha;

V – Captação 5 no rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: 14°42'10,69"S 51°51'37,44"W; e vazão máxima de captação de 299,88 m³/h (0,0833 m³/s ou 80,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 05 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área de 74,95 ha;

VI - a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VII - a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **12 de dezembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo

de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2023.

ANEXOS

Tabela 01 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: 14°42'10,69"S, 51°51'37,44,37"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0805	3	13
Fevereiro	0,0805	10	13
Março	0,0805	6	15
Abril	0,0805	9	27
Mai	0,0805	12	31
Junho	0,0805	13	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0805	13	29
Agosto	0,0805	15	30
Setembro	0,0805	13	30
Outubro	0,0805	14	20
Novembro	0,0805	7	15
Dezembro	0,0805	2	16

Volume Total Anual (m³): 821.003,10

Tabela 02 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: 14°42'10,69"S, 51°51'37,44,37"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0805	3	13
Fevereiro	0,0805	10	13
Março	0,0805	6	15
Abril	0,0805	9	27
Mai	0,0805	12	31
Junho	0,0805	13	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0805	13	29
Agosto	0,0805	15	30
Setembro	0,0805	13	30
Outubro	0,0805	14	20
Novembro	0,0805	7	15
Dezembro	0,0805	2	16

Volume Total Anual (m³): 821.003,10

Tabela 03 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: 14°42'29,87"S, 51°51'49,38"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,4556	4	13
Fevereiro	0,4556	10	15
Março	0,4556	8	15
Abril	0,4556	12	28
Mai	0,4556	19	26
Junho	0,4556	15	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,4556	20	25
Agosto	0,4556	21	29
Setembro	0,4556	18	29
Outubro	0,4556	18	20
Novembro	0,4556	9	15
Dezembro	0,4556	4	13

Volume Total Anual (m³): 6.150.600,00

Tabela 04 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: 14°42'10,69"S, 51°51'37,44,37"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0805	3	13
Fevereiro	0,0805	10	13
Março	0,0805	6	15
Abril	0,0805	9	27
Maio	0,0805	12	31
Junho	0,0805	13	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0805	13	29
Agosto	0,0805	15	30
Setembro	0,0805	13	30
Outubro	0,0805	14	20
Novembro	0,0805	7	15
Dezembro	0,0805	2	16

Volume Total Anual (m³): 821.003,10

Tabela 05 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: 14°42'10,69"S, 51°51'37,44,37"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0833	3	13
Fevereiro	0,0833	10	13
Março	0,0833	6	15
Abril	0,0833	9	28
Maio	0,0833	12	31
Junho	0,0833	13	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0833	13	30
Agosto	0,0833	15	30
Setembro	0,0833	13	30
Outubro	0,0833	10	27
Novembro	0,0833	7	15
Dezembro	0,0833	3	11

Volume Total Anual (m³): 853.458,48

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/12/2023 as 10:25:49.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **J6PROD103** e o código CRC **42F5E182**.
